



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Procuradoria-Geral do Município

LEI MUNICIPAL Nº 360, DE 15 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE UNISTALDA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Unistalda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. A revisão Geral Anual da remuneração dos Agentes Políticos – Vereadores do Poder Legislativo de Unistalda, de que trata o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 2,68% (dois inteiros e sessenta e oito décimos por cento), com vigência a partir do dia 1º de maio de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do objeto desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento para o exercício financeiro de 2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, RS, EM 15 DE MAIO DE 2018.


JOSÉ AMÉLIO UCHA RIBEIRO

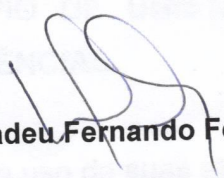
Prefeito Municipal de Unistalda



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
Procuradoria-Geral do Município**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Em 15/05/2018


Tadeu Fernando Fontanella

Secretário Municipal de Administração

O Prefeito Municipal de Unistalda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

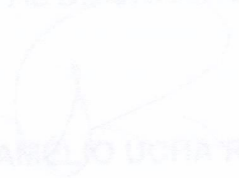
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão Geral Anual da remuneração dos Agentes Políticos – Vereadores do Poder Legislativo de Unistalda, de que trata o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 2,68% (dois inteiros e sessenta e oito décimos por cento), com vigência a partir do dia 1º de maio de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do objeto desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento para o exercício financeiro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, RS, EM 15 DE MAIO DE 2018.


JOSÉ ARÊLIO UCHA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Unistalda